



ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito, às nove horas, teve início a Vigésima Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus e Guilherme Augusto Caputo Bastos. Representou o Ministério Público do Trabalho o Subprocurador-Geral do Trabalho, doutor Antônio Carlos Roboredo, e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, franqueou a palavra a seus pares. Não havendo quem dela fizesse uso, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: AIRR - 754/1987-001-16-40.3 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado do Maranhão, Procurador: Antônio Augusto Acosta Martins, Agravado(s): Ney Figueiredo Saldanha Filho e Outros, Advogado: José Olívio de Sá Cardoso Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1710/1994-070-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ajax Companhia Nacional de Seguros (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Marco Barbosa de Souza Kanitz, Agravado(s): Rodolfo Melo de Oliveira e Silva, Advogada: Fernanda Villaça Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 493/1997-001-17-00.3 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Cariacica, Advogada: Elisângela Leite Melo, Agravado(s): José Domingos Bassani, Advogado: Marcelo Alvarenga Pinto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 540/1997-012-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: José Lauro Ferreira Araújo, Advogado: José Leite Saraiva Filho, Embargado(a): Petrobras Petróleo Brasileiro S.A., Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, para não conhecer do recurso de revista quanto ao tema dano moral, por aplicação da Súmula 337, I, "a"; **Processo: AIRR - 2789/1997-060-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Azevedo & Travassos S.A., Advogado: Carlos Figueiredo Mourão, Agravado(s): Hermelino Bueno, Advogada: Maria Alice Hernandez, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Relator; **Processo: AIRR - 297/1998-251-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ezequiel Gomes da Silva, Advogado: Silas de Souza, Agravado(s): Fátima Isabel Rodrigues da Silva e Outro, Advogada: Rosiane Vedovatti Pelastri Santos, Agravado(s): Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Arnaldo José Pacífico, Advogada: Silvia Cristina Aranega de Menezes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 395/1999-071-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Edmar Iansen, Advogado: Lázaro Brüning, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 978/1999-046-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Nelson Augusto Félix dos Santos, Advogado: Marcel Geraldo Serpellone, Agravado(s): Civesa Veículos S.A., Advogado: Rogério Alexandre de Oliveira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1858/1999-462-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Eurico Martins de Almeida Júnior, Agravado(s): Valmir José Pereira, Advogado: Luís Antônio de Medeiros, Agravado(s): EPS - Empresa Paulista de Serviços S.A., Advogado: Carlos Narciso Mendonça Vicentini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 400/2000-061-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Alexandre Yuji Hirata, Agravado(s): Andréa Cristina de Souza Silva, Advogada: Irani Buzzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3014/2000-244-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Gláucia Paiva Moreira Leite, Agravado(s): Luiz Renato Marins Silva, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 9765/2000-009-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Siderlei Tarcizo Pinheiro, Advogado: Alberto Augusto de Poli, Agravado(s): Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC, Advogado: Giovani da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 291/2001-002-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Sérgio Henrique Passos Avelleda, Agravado(s): Espólio de Maria Brasilina dos Santos, Advogado: Edgard Rodrigues Travassos, Agravado(s): Brasanitas Empresa Brasileira de Saneamento e Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 869/2001-010-18-40.7 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Expresso São Luiz Ltda., Advogado: João Negrão de Andrade Filho, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Carlos Alberto Moraes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença de primeiro grau, excluir da condenação a incidência da contribuição previdenciária sobre os valores indicados na inicial; **Processo: AIRR - 936/2001-006-17-40.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Comércio e Construções, Advogada: Olímpia Maria Duelli Soldati, Agravado(s): Joel Correa de Souza, Advogada: Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1245/2001-521-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Ampla Energia e Serviços S.A., Advogado: Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): Ademir Lima de Araújo, Advogado: Valdo Duarte Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1272/2001-040-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Pedro Ancelmo Duarte, Advogado: Robson Freitas Melo, Agravado(s): Pbol Misura Indústria Metalúrgica Ltda., Advogado: Klaus G D Scanduzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2021/2001-041-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Krolon Polibeny Indústrias Plásticas Ltda., Advogado: José Eduardo Gomes Pereira, Agravado(s): Agnaldo Tenório, Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2099/2001-001-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. e Outro, Advogada: Graziela Dikerts de Tella, Agravado(s): Silvana Ferreira Lemes Duarte, Advogado: Antônio Pedro da Silva, Agravado(s): Mantiqueira Corretora de Seguros S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2130/2001-301-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Arnaldo José Pacífico, Advogada: Silvia Cristina Aranega de Menezes, Agravado(s): José Ribamar, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2172/2001-010-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Informática Ltda., Advogada: Christiani Netto Viggiano, Agravado(s): Paulo Silva Duarte da Paz, Advogada: Liane Gasse Galvao, Agravado(s): Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - Emop, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2629/2001-068-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de São Paulo, Procurador: Maria de Lourdes Almeida Prado Nigro, Agravado(s): Jurema Aparecida da Costa, Advogado: José Oscar Borges, Agravado(s): Funcional Recursos Humanos Ltda., Agravado(s): Cristiane de Melo Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 4116/2001-037-12-00.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Miguel Vilson Bronaut, Advogado: Maurício Pereira Gomes, Recorrido(s): Banco



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice da extinção do contrato de trabalho, ante a aposentadoria espontânea, restabelecer integralmente a sentença às fls. 59/63; **Processo: AIRR - 20888/2001-651-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Sandro Roberto Silveira, Advogada: Dalva Marli Menarim, Agravado(s): Iecsa - GTA Telecomunicações Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 732859/2001.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Suely Margarete Amigo Hammoud, Advogado: Carlos Alberto Cotrim Borges, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Economus - Instituto de Seguridade Social, Advogada: Janete Sanches Morales, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 789499/2001.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Roque Silva Santana, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Patrícia Almeida Reis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 47/2002-055-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Manoel Expedito Miranda, Advogada: Maria de Fátima Rosa de Lima, Agravado(s): Trans Sistemas de Transportes S.A., Advogada: Maria Cristina Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): Companhia Industrial Santa Matilde, Advogado: Antônio Braga de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 195/2002-016-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Vital Fernando de Oliveira, Advogada: Luciana Lima de Mello, Agravado(s): Fundação dos Empregados da Companhia Riograndense de Telecomunicações - FCRT, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 274/2002-012-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Geni Finkenauer, Advogada: Flávia Viegas Damé, Agravado(s): Companhia Estadual de Silos e Armazéns - Cesa, Advogado: Everton Luis Mazzochi, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 705/2002-018-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telemig, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rosângela Lopes Pinto, Advogado: Luciano Marcos da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 750/2002-038-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Marta Akemi Ueki, Advogado: Edson José Pereira Alves, Agravado(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 759/2002-021-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Internet Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marcelo Antônio de Miranda, Advogado: Joelson William Silva Soares, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Eurico de Jesus Teles Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 963/2002-114-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, Advogada: Luciana Alboccino Barbosa Catalano, Agravado(s): Sérgio José Rodrigues da Silva, Advogada: Vera Lúcia Soares Moreira, Agravado(s): Servi - Segurança e Vigilância de Instalações Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1037/2002-025-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Canecão Promoções e Espetáculos Teatrais S.A., Advogado: Marcelo Figueiredo de Sá, Agravado(s): Beatriz Alves da Silva, Advogado: Verginia de Souza Xavier Reis dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1111/2002-662-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Gladis Catarina Nunes da Silva, Recorrido(s): Setembrino Vladimir Profeta de Mello, Advogada: Luciana Bezerra de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tópico referente às horas extras decorrentes do aumento da jornada prestada em turnos ininterruptos de revezamento via norma coletiva - elastecimento da jornada via instrumento coletivo, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando, no particular, o acórdão regional, absolver a Reclamada da condenação ao pagamento, como hora extra, do tempo excedente à 6ª hora diária nas ocasiões em que o trabalho ocorreu em turnos ininterruptos de revezamento, o que implica a restituição da sentença quanto ao particular; **Processo: AIRR - 1301/2002-014-08-40.4 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Pará - Cosanpa, Advogado: Salim Brito Zahluth Júnior, Agravado(s): Raimundo da Conceição Rocha, Advogado: Mauro Augusto Rios Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1367/2002-035-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fazenda Bela Vista Ltda., Advogado: William de Andrade Neves, Agravado(s): José Mendes da Conceição, Advogada: Karina Bertozzi Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1648/2002-012-21-40.3 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Renato Ribeiro e Silva, Advogada: Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2551/2002-341-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogada: Fernanda Lobosco de Lima, Agravado(s): Mathus Além Guerra Filho, Advogado: Felipe Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3030/2002-911-11-00.5 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Flávia Caminada Jacy Monteiro, Agravado(s): Enézio Gomes da Silva, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 3844/2002-018-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Karla de Lisney Fernandes Rosolen, Advogado: Wagner Pirolo, Agravado(s): Conselho Comunitário do Hospital Municipal de Primeiro de Maio, Advogado: Roberto Carlos Bueno, Agravado(s): Município de Primeiro de Maio, Advogado: Newton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 4187/2002-022-12-40.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Godemir Marques da Silva, Advogado: Fábio André Gimenes Ferreira de Quadros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 5397/2002-900-17-00.7 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TVV - Terminal de Vila Velha S.A., Advogado: Álvaro José Gimenes de Faria, Agravado(s): Jorge Rodrigues Cardoso e Outros, Advogado: Dalton Luiz Borges Lopes, Agravado(s): Construtora Atlântica Sul Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 6001/2002-906-06-00.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Francisco da Silva, Advogado: Célio José Ferreira, Agravado(s): Companhia Energética de Pernambuco - Celpe, Advogado: Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 7924/2002-906-06-00.6 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Adilson Pereira da Silva, Advogada: Cândida Rosa de Acioli Roma, Agravado(s): Veneza Parafusos e Ferragens Ltda., Advogado: Adalberto Rangel Gomes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 18296/2002-900-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria de Lourdes Pereira Roque, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ciro Lopes Júnior, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 27218/2002-902-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Julieta Pacheco Scarlino, Advogada: Regilene Santos do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 28051/2002-900-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Irmãos Mauad Ltda. e Outra, Advogada: Selma Eliana de Paula Assis, Agravado(s): Jacob Duarte, Advogado: Adilson Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 29430/2002-902-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Agravado(s): Aparecido Ferreira de Lima, Advogado: João Guedes Manso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 42176/2002-902-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Editora Haple Ltda., Advogada: Aline Duran Galastre, Agravado(s): Heloiselainy Modesto Missieri Gregorio, Advogada: Marly Cosmo de Siqueira e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 47235/2002-902-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José de Oliveira Silva, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): Construtora Costa Rica Ltda., Advogado: Antônio Albano Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 63172/2002-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Wotan Máquinas Operatrizes, Advogado: Leonardo Ruediger de Britto Velho, Agravado(s): Acylyno Antônio Coelho, Advogado: Teodoro Manuel da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 63597/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria Ignez Trivelin Velho, Advogado: Telma Cristina Velho R. Moreira, Agravado(s): Companhia Melhoramentos de São Paulo, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 67335/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Anderson Fumagalli e Outra, Advogado: José Carlos Laranjeira, Agravado(s): João Carlos Alves da Silva, Advogada: Maria Catarina Schmitt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 71304/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cláudia Maria Guimarães, Advogado: Edson Gramuglia Araújo, Agravado(s): Medcorp - Cooperativa dos Profissionais da Saúde, Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): Cooperativa dos Profissionais da Saúde de Nível Superior - COOPERPAS 5, Advogado: Ana Cláudia Rueda Galeazzi, Agravado(s): Município de São Paulo, Procuradora: Maria de Fátima Farias T. Sukeda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 71385/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): American Bank Note Company Gráfica e Serviços Ltda., Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Graziela Ribeiro Silva, Agravado(s): Celso Eustáquio, Advogado: José Omar da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento; **Processo: RR - 40/2003-047-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Marli Buose Rabelo, Recorrido(s): Antonio Guerra Souza, Advogado: Alexandra Noronha de Souza, Recorrido(s): Auto Viação Vitória SP Ltda., Advogado: Eduardo Boscarior Righetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da São Paulo Transporte S.A., por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para absolvê-la da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta; **Processo: AIRR - 572/2003-032-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): José Clementino da Silva, Advogado: Eduardo Nelo Tavares, Agravado(s): No Problem Assessoria em Segurança Ltda.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Virgínia de Cássia Barbosa Laira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 834/2003-092-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Elson Azevedo de Oliveira, Advogado: Ricardo Bonetti, Agravado(s): **Ofício Serviços de Vigilância e Segurança Ltda.**, Advogada: Elizete Maria Bartah, Decisão: por unanimidade, agravo de instrumento a que se nega provimento; **Processo: AIRR - 838/2003-057-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Aristides Magalhães, Agravado(s): Auraceli Pereira de Melo Oliveira e Outros, Advogado: Fernando da Silva Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 920/2003-018-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Yara Maria Mattos Santana, Advogado: Marcos Chehab Maleson, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 932/2003-019-10-41.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Simone Cordeiro Vieira, Advogado: Francisco Rodrigues Preto Junior, Embargado(a): Instituto Euro Americano de Educação, Ciência e Tecnologia - Euroam, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a reclamante a pagar à reclamada a multa de 1% e a indenização de 5% - de que trata o artigo 18, § 2º, do Código de Processo Civil -, ambas sobre o valor da causa; **Processo: ED-A-AIRR - 939/2003-342-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Espólio de Ubirajara da Silva Castro, Advogado: Cristiane Campos Alves, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento) de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, por manifestamente protelatórios; **Processo: AIRR - 983/2003-017-12-40.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Claudinete Maciel Calino, Advogado: Adilson Bauer, Agravado(s): Fundação de Amparo à Pesquisa em Enfermidades Renais e Metabólicas Pró-Rim de Santa Catarina - Fundação Pró-Rim, Advogado: Maycon Truppel Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1073/2003-222-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias, Similares e Afins dos Estados da Bahia e Sergipe - Sindiferro, Advogado: Vladimir Doria Martins, Agravado(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1173/2003-203-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União, Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Maria de Fátima Tavares de Carvalho, Advogada: Fernanda Palombini Moralles, Embargado(a): Silvestre Administração e Serviços Ltda., Advogada: Cláudia dos Santos Custódio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1200/2003-491-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Suzano, Procurador: Carlos Alberto Zambotto, Agravado(s): Maria Sueli Pires, Advogado: Edu Monteiro Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1358/2003-005-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Ailton da Cruz Fiori, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1512/2003-040-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Volkswagen Serviços S.A., Advogado: Rui Meier, Agravado(s): Sandro Luiz de Lima Leite, Advogado: José Carlos Esteves Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1718/2003-026-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Paulo Cezar Pimenta da Rocha Magalhães, Advogado: Edem Sobral de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1808/2003-010-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Adalberto Gomes, Advogada: Maria Arantes Botelho Greco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1913/2003-421-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Schweitzer Mauduit do Brasil S.A., Advogado: Paulo Sérgio João, Agravado(s): Aparecida de Fátima da Fonseca Almeida, Advogado: Jorge Roberto da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1990/2003-032-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, Advogada: Ângela de Noronha Bignami, Agravado(s): Carlos Aparecido da Silva, Advogada: Cleds Fernanda Brandão, Agravado(s): Colúmbia Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 2076/2003-074-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Paulo Sérgio Alevato, Advogada: Alzira Dias Sirota Rotbande, Embargado(a): Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, Advogada: Priscila Sendon Borgo Poppi, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: AIRR - 2105/2003-099-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Anísio de Camargo, Advogada: Ana Paula Caricilli, Agravado(s): Município de Americana, Advogado: José Francisco Montezelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: O Douto representante do Ministério Público do Trabalho emitiu parecer oral pelo desprovimento do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2246/2003-341-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Edisom Bispo, Advogado: Waltair Magno Martinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2391/2003-045-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cícero de Souza Alves, Advogada: Janemeire Barreiro Gomes Rodrigues, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s): Massa Falida da Viação Cruz da Colina Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2620/2003-342-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Pauliney Serafim, Advogado: Joilson Oliveira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2791/2003-341-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): João Carvalho de Araujo, Advogado: Jésus Monção Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2852/2003-022-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Luiz Ribeiro da Silva, Advogada: Thaiz Wahhab, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Rubens Gomes Miranda, Agravado(s): Celeste Centro Leste Transportes Ltda., Advogado: Regina Okada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3578/2003-342-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): Jorge Virgílio Pereira Braga, Advogada: Flávia Simões de Souza Cury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3665/2003-342-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Haroldo Ribeiro, Advogado: Benedito dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 4107/2003-342-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Carlos Roberto Machado, Advogado: Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 4162/2003-341-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Tullio Marini Filho, Agravado(s): José



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dutra de Oliveira, Advogado: Eduardo Ramires Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 6669/2003-015-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Walter Cordeiro, Advogado: Emerson Luiz Schmidt, Agravado(s): Iecsa - GTA Telecomunicações Ltda., Advogado: Sidney Marcos Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11184/2003-652-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Alceu Gubert e Outros, Advogada: Christiane Bacicheti, Agravado(s): Fundo de Pensão Multipatrocinado - Funbep e Outros, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 16577/2003-651-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Semco Manutenção Volante Ltda., Advogada: Elionora Harumi Takeshiro, Agravado(s): André Augusto Modesto, Advogado: Denilson Janderson Trombetta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 16932/2003-002-11-40.2 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Manaus Energia S.A., Advogado: Márcio Luiz Sordi, Recorrido(s): Leônidas Ramos Neves, Advogado: Daniel da Silva Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 381, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária a partir do mês subsequente ao da prestação do serviço, observado o índice do dia primeiro; **Processo: AIRR - 74086/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Adilone Zimmermann da Motta, Advogado: Luiz Rottenfusser, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 78941/2003-900-16-00.6 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Agravado(s): Antônio Gomes Filho, Advogado: Adailton Lima Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 81896/2003-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Heleno Acilon dos Santos, Advogada: Rita de Cássia Dello Russo Lopes, Recorrido(s): Italmagnésio S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Ilário Serafim, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, afastando o óbice da extinção do contrato de trabalho, ante a aposentadoria espontânea, determinar que a condenação da ré ao pagamento de horas extras, decorrentes da concessão irregular do intervalo intrajornada, abranja todo o período imprescrito, assim considerados os cinco anos anteriores à propositura da ação, bem como para acrescer à condenação o pagamento da multa de 40% sobre os depósitos de FGTS anteriores à aposentadoria. Fica mantido o valor arbitrado à condenação (fl. 151); **Processo: AIRR - 88765/2003-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Paulo Israel de Azevedo, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Ivan Prates, Agravado(s): Transbraçal - Prestadora de Serviço, Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Joaquim Ovílio Bueno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 109359/2003-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jeferson Monteiro Sauer, Advogado: Antônio José Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 155/2004-105-08-40.9 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Capitão Poço, Advogado: Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro, Agravado(s): Clecimar Silva de Oliveira, Advogada: Aldrei Márcia Panato Gemaque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 183/2004-014-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (Procuradoria-Geral da República), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Edjane Carvalho



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

de Aguiar, Advogado: Jomar Alves Moreno, Agravado(s): Veg - Administração e Serviços Ltda., Advogada: Celita Oliveira Sousa, Agravado(s): Verner Segurança Patrimonial Ltda., Advogada: Celita Oliveira Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 232/2004-016-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União (Ministério da Justiça), Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): José Frutuoso, Advogado: Jomar Alves Moreno, Embargado(a): Veg - Segurança Patrimonial Ltda., Advogada: Lirian Sousa Soares, Embargado(a): Veg - Administração e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 252/2004-014-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (Procuradoria-Geral da República), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Lindomar Barbosa de Almeida, Advogado: Jomar Alves Moreno, Agravado(s): Veg - Segurança Patrimonial Ltda., Advogada: Celita Oliveira Sousa, Agravado(s): Veg - Administração e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 254/2004-020-10-40.4 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (Ministério da Justiça), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Jair Antônio Alves Siqueira, Advogado: Jomar Alves Moreno, Agravado(s): Veg - Segurança Patrimonial Ltda., Agravado(s): Veg - Administração e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 266/2004-731-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Paramount Têxteis Indústria e Comércio S.A., Advogada: Sandra Road Cosentino, Agravado(s): Antônio José dos Santos Trindade, Advogado: Luís André da Costa Silva, Agravado(s): José Carlos Fagundes de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 481/2004-103-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Bradesco Vida e Previdência S.A. e Outro, Advogado: Orestes Júnior Batista, Agravado(s): Geraldo de Negri Filho, Advogado: José Cláudio Hilário, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 489/2004-001-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Pernambuco Participações e Investimentos S.A. - Perpart, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): José Wellington Benedito Guedes, Advogada: Ivana Ludmilla Villar Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 509/2004-043-01-41.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Paraú Baterias Ltda., Advogado: Antônio Carlos Aires Almeida Braz, Recorrido(s): Antonio Duarte da Costa, Advogado: Carlos Theotonio Chermont de Britto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tópico atinente à supressão de instância, por violação dos arts. 515, § 3º, do CPC e 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional relativamente à análise de mérito dos pedidos constantes na petição inicial, com exceção do vínculo de emprego, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que julgue tais pedidos como entender de direito. Reputa-se prejudicado o exame do outro tema veiculado no recurso de revista; **Processo: A-AIRR - 518/2004-103-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Minor Koga, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.338,26 (mil trezentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos), em face da protelação do desfecho final da demanda; **Processo: AIRR - 564/2004-008-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Luís Carlos Ciarlo, Advogado: Dijalma Costa, Agravado(s): Indústria de Componentes de Plásticos Incoplás Ltda., Advogado: Márcio Vitor Bueno Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 795/2004-044-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Francisco A. Ribeiro de Lima, Agravado(s): Letícia Maria Pércia Pinto, Advogado: Sérvulo José Drummond Francklin Júnior, Agravado(s): Nusa Lembogan Comércio e Confecções de Roupas Ltda., Advogado: Oscar Otávio C. Argollo, Decisão:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 910/2004-051-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ulysses Bezerra Alves, Advogada: Vânia Lúcia Leite da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 939/2004-027-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Gilberto Galdino da Silva, Advogado: Dalmo Luiz Marinho Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1181/2004-014-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Vanessa Britto Eduardo, Advogado: Mauro Stankevicius, Recorrido(s): Banco Bradesco S. A., Advogado: Fernando Leme Dantas de Aguiar, Recorrido(s): Scor Serviços de Controle, Organização e Registros Ltda., Advogado: Alexandre Silva da Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o reconhecimento do vínculo de emprego da Reclamante diretamente com o Banco; **Processo: AIRR - 1311/2004-100-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fabianna Augusta Brandão, Advogado: Elton José Baeta Brant, Agravado(s): Rima Industrial S.A., Advogado: Éder Pero Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 1378/2004-006-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Marilda Muniz Brillhante, Advogado: Luís Antonio da Silva, Recorrido(s): Didier Primos Presentes Ltda., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1379/2004-001-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Grossiman Santana Nunes, Advogado: Daniel Britto dos Santos, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1403/2004-001-22-40.9 da 22a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogada: Ângela Oliveira Baleeiro, Agravado(s): Josué dos Passos Farias Costa, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1415/2004-201-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Marisa Jesus Ecotem Ribeiro, Advogada: Raquel Silvino Gonçalves Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1420/2004-101-18-40.6 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio Lima da Paixão, Advogado: Sinomar Gomes Xavier, Agravado(s): J. Simões Engenharia Ltda., Advogada: Anna Paula Gonçalves Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1555/2004-011-01-41.6 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1555/2004-011-01-40.3, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Leonardo Martuscelli Kury, Agravado(s): Risomar Fernandes da Silva, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1555/2004-011-01-40.3 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1555/2004-011-01-41.6, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Risomar Fernandes da Silva, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1574/2004-003-23-40.5 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Welton Amorim Escobar, Advogado: Lindolfo Macedo de Castro, Agravado(s): Pantanal Prestadora de Serviços e Limpeza Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1676/2004-013-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Adevaldo Marques Nascimento, Advogado: Marcus Santiago Luiz,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1787/2004-001-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Juçara Martins da Silva, Advogado: Daniel Britto dos Santos, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2192/2004-076-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Leal Rodrigues Viana, Agravado(s): Antônio Carlos Santana, Advogado: Romeu Roberto Ciampaglia, Agravado(s): Roberta Fernandes Martiniano Guillen, Advogado: Guálter de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2776/2004-038-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hélio Osires Ortolan, Advogado: Célio Rodrigues Pereira, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Ricardo Gelly de Castro e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 3680/2004-052-11-00.4 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Estado de Roraima - Secretaria da Educação, Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Embargado(a): Osmar Dias Ferreira, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamado, para sanar a omissão e acrescer os fundamentos relativos ao tema "irretroatividade do artigo 19-A da Lei nº 8.036/90", sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao acórdão às fls. 147/154; **Processo: RR - 4582/2004-051-11-00.8 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Maria da Paz Chagas Silva, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos jurídicos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, limitar a condenação somente aos depósitos do FGTS, conforme deferido pela sentença, sem a multa de 40%; **Processo: RR - 4630/2004-051-11-00.8 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Luciana Medeiros dos Santos, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos jurídicos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, limitar a condenação somente aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%; **Processo: RR - 4647/2004-052-11-00.1 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): José Ferreira Lopes, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos jurídicos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, limitar a condenação somente aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%; **Processo: RR - 5790/2004-051-11-00.4 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Manoel José Nascimento da Silva, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos jurídicos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, limitar a condenação somente aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%; **Processo: AIRR - 32/2005-039-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Unibanco AIG Seguros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Paulo Roberto Martins Nogueira, Advogado: Geraldo Di Stasio Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 217/2005-403-14-40.2 da 14a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Acre - Eletroacre, Advogado: Humberto Vasconcelos de Oliveira, Agravado(s): José Fernando da Silva Neto, Advogado: Pedro Raposo Baueb, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 218/2005-011-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Luiz Fernando de Souza Moreira, Advogado: Adriano Peixoto Franco, Agravado(s): R.J.A. Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 228/2005-022-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Eletrosul - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Marco Antônio Fernandes Dutra Vila, Recorrido(s): Carlos Alberto Duarte, Advogado: Amâncio Ivan de Camargo Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista com fundamento no artigo 896, "a" e "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição extintiva do direito do reclamante e extinguir o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 269, inciso IV, do CPC; **Processo: AIRR - 293/2005-002-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Maria Imaculada Vila Nova, Advogado: Jomar Alves Moreno, Agravado(s): Múltipla Prestação de Serviços de Higienização Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 334/2005-016-10-40.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebrás, Advogado: Edson Luiz Saraiva dos Reis, Agravado(s): Geraldo Magela Monteiro Sanches, Advogado: Geraldo Marcone Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 359/2005-041-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hermes Chaves da Silva, Advogado: Edilson São Leandro, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Ana Maria Ferreira, Agravado(s): Viação Cidade Tiradentes Ltda., Agravado(s): Grupo Áurea Administração e Participações S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 395/2005-016-10-40.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Claudionice Conceição Dourado, Advogado: Tales Pinheiro Lins Júnior, Agravado(s): D'Graus Conservação e Limpeza Ltda., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 403/2005-014-06-00.1 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 403/2005-014-06-40.6, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Elevadores Otis Ltda., Advogado: Rosana Rodrigues de Paula Alves, Embargado(a): Domingos Mendes Gama Filho, Advogado: Antonio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório; **Processo: ED-AIRR - 413/2005-002-20-40.5 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: José Luciano dos Santos, Advogada: Maria Etna da Silva Oliveira, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Relator; **Processo: RR - 419/2005-133-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Braskem S.A., Advogado: Rosani Romano Rosa de Jesus Cardozo, Recorrido(s): Valmir Matos dos Santos, Advogada: Lúcia Magali Souto Avena, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tópico referente à indenização por dano moral, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a Reclamada da condenação ao pagamento de indenização por dano moral, o que implica o reconhecimento da improcedência da ação, revertendo-se ao Reclamante a responsabilidade pelo pagamento das custas processuais; **Processo: AIRR - 434/2005-003-15-40.4 da 15a. Região**, corre junto com RR - 434/2005-003-15-00.0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fabio Bueno de Aguiar, Agravado(s): Berenice da Costa Ayres de Souza, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 434/2005-003-15-00.0 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 434/2005-003-15-40.4, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Berenice da Costa Ayres de Souza, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Recorrido(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fabio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Bueno de Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 446/2005-004-08-40.3 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Universidade do Estado do Pará - Uepa, Advogado: Roberto Mendes Ferreira, Agravado(s): Mager - Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda., Advogado: Luiz Guilherme Fontes e Cruz, Agravado(s): Reinaldo Ferreira Serrão, Advogada: Maria Raimunda Prestes Magno Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 521/2005-005-10-40.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Cleurimar Brito Ferreira de Melo, Advogado: Edson Dias Quixaba, Agravado(s): Matrix Serviços Especializados Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 523/2005-006-10-40.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Ricardo Alexandre Ribeiro Neves, Advogado: Wanderley Campos, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho para Conservação do Solo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura - Cotradasp, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 524/2005-019-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Ytatianna Mendes Camargo, Advogado: Adriano Peixoto Franco, Agravado(s): RJA Serviços Ltda., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 615/2005-008-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Hermes Renato Viana de Farias Júnior, Advogado: Jomar Alves Moreno, Agravado(s): Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 625/2005-005-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fininvest S.A. Negócios de Varejo, Advogado: José Torre das Neves, Recorrido(s): Denise Pessoa Bispo dos Santos, Advogada: Ana Cristina de Lemos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à equiparação de financeiras aos estabelecimentos bancários, por contrariedade à Súmula 55 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, determinar que a aplicação da Súmula 55 desta Corte seja limitada aos efeitos do art. 224 da CLT, sendo indevidos à Reclamante os benefícios concedidos em norma coletiva aos bancários; **Processo: RR - 674/2005-134-05-00.5 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 674/2005-134-05-40.0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Braskem S.A. - Trikem, Advogado: Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogada: Laís Pinto Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo patronal, nos termos do art. 500, III, do CPC; **Processo: AIRR - 674/2005-134-05-40.0 da 5a. Região**, corre junto com RR - 674/2005-134-05-00.5, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Anderson Rico Moraes Nery, Agravado(s): Braskem S.A. - Trikem, Advogado: Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 746/2005-002-23-40.8 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S.A. - EMPAER/MT, Advogado: Augusto César Argüelho, Agravado(s): Ellen Silva da Costa, Advogada: Cláudia Hélda da Rocha Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 811/2005-221-06-00.8 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Escada, Advogada: Viviane Alves Ursulino, Recorrido(s): Claudedir Soares de Almeida, Advogado: José Borba Alves Júnior, Recorrido(s): Associação de Desenvolvimento Social e Apoio Técnico ao Voluntariado - Adesatev, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 872/2005-654-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Balsa Nova, Advogado: Wilson Antônio Xavier Küster Júnior, Agravado(s): João Maria Gonçalves dos Santos, Advogado: Fernando Luiz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR -**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

906/2005-060-03-40.9 da 3a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): Solimar José da Silva, Advogado: Jefferson Jorge de Oliveira, Recorrido(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista quanto à coisa julgada, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, V, do CPC. Prejudicado o exame dos demais temas da revista. Observação: Presente à Sessão a Dra. Rubiana Santos Borges patrona do Recorrente; **Processo: AIRR - 928/2005-006-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Carlos Ribeiro Pinto, Advogado: Jomar Alves Moreno, Agravado(s): Múltipla - Prestação de Serviços e Higienização Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 957/2005-010-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio Guilherme de Freitas, Advogada: Denise Ferreira Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1045/2005-221-06-00.9 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Escada, Advogada: Viviane Alves Ursulino, Recorrido(s): Izânia Maria da Silva, Advogado: José Borba Alves Júnior, Recorrido(s): Associação de Desenvolvimento Social e Apoio Técnico ao Voluntariado - Adesatev, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-RR - 1077/2005-052-11-00.9 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Estado de Roraima, Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Embargado(a): Raimundo da Silva, Advogado: Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamado, para sanar a omissão e acrescer os fundamentos relativos ao tema "irretroatividade do artigo 19-A da Lei nº 8.036/90", sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao acórdão às fls. 141/148; **Processo: AIRR - 1079/2005-121-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petrobrás Transportes S. A. - Transpetro, Advogado: Luciana de Andrade Britto, Agravado(s): Roque Manoel dos Santos, Advogada: Kátia Campos Câmara, Agravado(s): Bahia Rio Reparos Navais e Diesel Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1101/2005-022-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carlos José Diniz e Outros, Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Advogado: Aloísio de Oliveira Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1196/2005-009-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União (PGU), Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Carla Alves Ferreira, Advogada: Deise Alves Ferreira, Embargado(a): Múltipla - Prestação de Serviços e Higienização Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: RR - 1224/2005-114-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Recorrido(s): Licanor José de Lima, Advogado: José Antônio Queiroz, Recorrido(s): Nova Telecomunicações e Eletricidade Ltda., Advogado: Pedro Benedito Maciel Neto, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Antônio Carlos Galvão Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista, apenas quanto à incidência da contribuição previdenciária sobre o valor pago a título de intervalo intrajornada não usufruído, por violação do art. 71, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor pago a título de intervalo intrajornada não usufruído; **Processo: AIRR - 1264/2005-001-21-40.0 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Evandro Varela Montenegro, Advogado: Rensembrink Araújo Peixoto Marinheiro de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1267/2005-263-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Ariane Joice dos Santos, Agravado(s): Claudinei Hessel Paulino, Advogado: Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, negar



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1575/2005-051-11-00.5 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Estado de Roraima, Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Embargado(a): Junilmar Pereira de Oliveira, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamado, para sanar a omissão e acrescer os fundamentos relativos ao tema "irretroatividade do artigo 19-A da Lei nº 8.036/90", sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao acórdão às fls. 129/137; **Processo: ED-RR - 1613/2005-663-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Maurilia Silva de Carvalho, Advogada: Maria Consuelo Porto Gontijo, Embargado(a): Higi Serv Limpeza e Conservação Ltda., Advogada: Kelly Christina Fernandes Avelar, Embargado(a): Leal Empresa de Asseio e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda., Embargado(a): Banco Fiat S.A., Advogada: Vera Augusta Moraes Xavier da Silva, Embargado(a): Principal Serviços S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 1760/2005-051-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Estado de Roraima, Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Embargado(a): Maria Solidade Lopes da Silva, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamado, para sanar a omissão e acrescer os fundamentos relativos ao tema "irretroatividade do artigo 19-A da Lei nº 8.036/90", sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao acórdão às fls. 124/131; **Processo: ED-RR - 2159/2005-053-11-00.7 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Estado de Roraima, Procuradora: Luciana Laura Carvalho Costa, Embargado(a): Celina França da Silva, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamado, para sanar a omissão e acrescer os fundamentos relativos ao tema "irretroatividade do artigo 19-A da Lei nº 8.036/90", sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao acórdão às fls. 118/125; **Processo: AIRR - 2200/2005-128-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cooperativa de Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo - Copersucar, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Paulo Silvio Pereira, Advogado: Adilson Rinaldo Boaretto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 2310/2005-113-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Adelfo Ferreira Coimbra, Advogado: Eduardo Henrique Campi Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema correção monetária. época própria", por contrariedade à Súmula nº 381, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária a partir do mês subsequente ao da prestação do serviço, observado o índice do dia primeiro; **Processo: AIRR - 2351/2005-077-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): R.S. Turtles Pizzas Ltda. - ME, Advogado: José Carlos dos Santos, Agravado(s): Carlos Augusto Barbosa Mathias, Advogado: Antônio Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2697/2005-021-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Copel Distribuição S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Joel Francisco Ribeiro, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): Fundação Copel de Previdência e Assistência Social, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2836/2005-038-12-40.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sadia S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Lúcia de Fátima Araújo, Advogado: Eurides Francisco de Ré, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3502/2005-232-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S. A., Advogada: Paula Lopes Azevedo dos Santos, Agravado(s): Oneide Almeida Guimarães, Advogado: Ezio Luiz Hainzenreder, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 5934/2005-009-09-40.3 da 9a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Valdeci da Silva Grilo, Advogada: Lissandra Regina Reckziegel, Agravado(s): BS Colway Pneus Ltda., Advogada: Rosemeire Arseli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 9396/2005-001-12-40.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Nilo Fries Filho, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - Cohab/SC, Advogado: Olinda Francisca Borini Diotallevy, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total, aplicando à hipótese a prescrição parcial, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que aprecie o mérito como entender de direito, ficando prejudicado o tema remanescente da revista. Observação: Presente à Sessão a Dra. Rubiana Santos Borges patrona do Recorrente(s); **Processo: RR - 65/2006-251-11-00.8 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Coari, Advogado: Aguinaldo José Mendes de Sousa, Recorrido(s): Paulo Antônio da Silva Laborda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos jurídicos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, manter a condenação apenas quanto aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%; **Processo: AIRR - 114/2006-014-05-40.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luciano Soares Araújo, Agravado(s): Jorge Henrique Silva de Jesus, Advogado: Paulo Villares Landulfo, Agravado(s): Enlace Telecomunicações e Informática Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 127/2006-343-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): José Soares Mendes, Advogado: Benedito de Paula Lima, Recorrido(s): Siderúrgica Barra Mansa S.A., Advogada: Patrícia Miranda Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie as razões insertas nos embargos de declaração do Reclamante, especialmente no que se refere à existência ou não de certidão que comprove o trânsito em julgado de decisão proferida em ação proposta anteriormente na Justiça Federal. Destarte, fica prejudicado o exame do apelo com relação aos temas remanescentes; **Processo: AIRR - 314/2006-203-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria S.A., Advogado: Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): André Cláudio dos Santos, Advogada: Paula Tatagiba Mendonça Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 351/2006-004-13-40.3 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Ana Rosa Penaforte Barbosa de Oliveira, Advogado: Eymard de Araújo Pedrosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 419/2006-046-12-00.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Márcio Amaral Caldeira de Andrada, Recorrido(s): Duas Rodas Industrial Ltda., Advogado: Renato José Pereira Oliveira, Recorrido(s): Laércio Wojciechowski, Advogado: Paulo Sérgio Arrabaça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor pago a título de intervalo intrajornada suprimido; **Processo: AIRR - 444/2006-009-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Viera da Cunha, Procurador: Marcelo Gougeon Vares, Agravado(s): Fagner Lopes Silva, Advogada: Tânia Silva Reckziegel, Agravado(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Secure Sistemas de Segurança S/S Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: O Douto representante do Ministério Público do Trabalho emitiu parecer oral pelo desprovimento do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 476/2006-003-14-40.1 da 14a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União, Procurador: João Carlos Miranda de Sá e Benevides, Agravado(s): Benedito Andrade de Oliveira Filho, Advogado: Walter Airam Naimaier Duarte Júnior, Agravado(s): Infocoop Serviços - Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviços Ltda., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 537/2006-028-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogado: Fábio Maciel Ferreira, Recorrido(s): Vera Lúcia Guimarães Teixeira, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista patronal quanto ao adicional de insalubridade em grau máximo, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 4 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o acórdão regional, excluir da condenação o adicional de insalubridade em grau máximo, eximindo o Reclamado do pagamento dos honorários periciais, obrigação que não se reverte à Reclamante, por ser beneficiária da justiça gratuita, nos termos do art. 790-B da CLT; **Processo: AIRR - 614/2006-037-05-40.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Solange Mendes Luz, Advogada: Adriana Viana da Cunha, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Melchíades Costa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 765/2006-003-24-40.6 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Darlan Félix de Oliveira, Advogado: Oclécio Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 796/2006-005-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Antonio Carlos Kraemer Abreu, Advogado: Cassiano Pereira Viana, Advogado: Marcelo Kroeff, Embargado(a): Rodobens Administradora de Consórcios Ltda., Advogado: Roberto Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Reclamante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC, por considerá-los manifestamente protelatórios; **Processo: ED-RR - 1130/2006-025-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Lídio Antônio Monteiro e Outros, Advogado: Evandro Braz de Araújo Júnior, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para prestar esclarecimentos no sentido de que, dada a natureza salarial, o auxílio-alimentação deve refletir sobre as demais parcelas salariais decorrentes dos extintos contratos de trabalho, devendo ainda serem pagas as parcelas vencidas, a contar da jubilação, e vincendas, com juros e correção monetária, e para sanar erro material, retificando o dispositivo do acórdão para que conste, em vez de "ACORDAM os Ministros da Egrégia 4ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho", o termo "ACORDAM os Ministros da Egrégia 7ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho", sem imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 1171/2006-006-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sérgio Fontoura da Silva, Advogado: Paulo Ricardo Mirco Scharlau, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1176/2006-086-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Industrias Romi S.A., Advogado: Spencer Daltro de Miranda Filho, Agravado(s): João Aparecido de Brito, Advogado: Nelson Meyer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1195/2006-002-06-40.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Julio Eliezer dos Santos Filho, Advogado: Alexandre Wanderley Lustosa, Recorrido(s): Start Navegação Ltda., Advogado: Renato Melquíades de Araújo, Recorrido(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Trabalhador Portuário Avulso do Porto Organizado do Recife - Ogmo/Recife e Outros, Advogada: Paula Katarina de Freitas Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista apenas quanto ao vale-transporte do trabalhador avulso, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, condenar os Reclamados ao pagamento da indenização substitutiva pelo não-fornecimento dos vales-transporte correspondentes aos dias em que o Reclamante compareceu para concorrer à escala de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

trabalho, observado o desconto de que trata o parágrafo único do art. 4º da Lei 7.418/85; **Processo: RR - 1374/2006-060-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): Sudário dos Anjos Correia, Advogado: Fioravanti Fonseca Fernandes, Recorrido(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista apenas no tocante à incompetência da Justiça do Trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Presente à Sessão a Dra. Rubiana Santos Borges patrona do Recorrente; **Processo: AIRR - 1470/2006-064-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Joel Francisco Ramos, Advogada: Daniela Degobbi T. Q. dos Santos, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Roseli Dietrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1611/2006-016-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Elias Antonio dos Santos, Advogado: Carlos Eduardo Batista, Agravado(s): DZ S. A. - Engenharia, Equipamentos e Sistemas, Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1777/2006-005-20-00.8 da 20a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: José Tadeu Monteiro de Almeida, Embargado(a): Caetano Holanda Teixeira e Outros, Advogada: Rubiana Santos Borges, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, apenas para prestar esclarecimentos; **Processo: AIRR - 2110/2006-465-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): João da Silva Duarte, Advogada: Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2246/2006-152-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Usina Caeté S.A. - Unidade Volta Grande, Advogada: Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s): Alfredo Souza Xavier, Advogado: César Walter Rodrigues, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Uberaba/MG, Advogado: Lourenço Mendes do Nascimento Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 4340/2006-088-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sé Supermercados Ltda., Advogado: Marcus Vinicius Lobregat, Agravado(s): Andreza Silva Batalha, Advogado: Fujiko Harada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 5007/2006-081-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vanderley Domingos de Oliveira, Advogada: Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): São Paulo Alpargatas S.A., Advogado: Michel Olivier Giraudeau, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 7409/2006-010-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Timberwood Madeiras Ltda., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Anderson Leite, Advogada: Juliana Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 19722/2006-018-11-40.4 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SH Engenharia e Construções Ltda., Advogada: Stella Maria Freitas Cordeiro, Agravado(s): Oldemar Patacho Oliveira, Advogado: Jocil da Silva Moraes, Agravado(s): Talento Recursos Humanos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12/2007-014-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fernando Menine, Agravado(s): Almeri Gumesson, Advogado: Sandro Cariboni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 227/2007-125-08-00.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Mocajuba, Advogado: Manoel André Cavalcante de Souza, Recorrido(s): Elieze Mendes Vieira, Advogado: Tarzilio Moreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema contrato nulo.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

servidor. ausência. prévio concurso público. efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos salários retidos e aos depósitos do FGTS; **Processo: AIRR - 404/2007-003-18-40.3 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Ranulfo Cardoso Fernandes Júnior, Agravado(s): Cleume Souza Ferreira, Advogado: Eder Francelino Araujo, Agravado(s): Vivo S.A., Advogado: Alípio Alves Torres Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 550/2007-023-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): São Paulo Alpargatas S.A., Advogado: João Pedro da Costa Barros, Agravado(s): Darcy Levy Costa, Advogado: Lincoln José Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 716/2007-231-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Agravado(s): Delmar Helmuth Rypel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão, às dez horas e vinte e sete minutos, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Coordenadora da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, e por mim subscrita, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito.

Ministro **IVES GANDRA MARTINS FILHO**
Presidente da Sétima Turma

VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS
Coordenadora da Sétima Turma